



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 22 de junho de 2018 - Ano 08 - nº 436



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO E EM FACE DA MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11/06/2018 A 15/06/2018

1.PROTOCOLO: 1057/18
INTERESSADO: MVC TRANSPORTE E LOGÍSTICAS S.A
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTES
DEFERIDO:CEVS 355240301-493-000186-1-9

2. PROTOCOLO: 1147/18
INTERESSADO: ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS
DEFERIDO:CEVS 355240301-206-000005-1-5

3.PROTOCOLO: 1148/18
INTERESSADO: ADHETECH QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDÚSTRIA DE SANEANTES
DEFERIDO:CEVS 355240301-206-000004-1-8

4.PROTOCOLO: 2358C/13
INTERESSADO: M.A.DÉ SARRUDA ERELI ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE PODOLOGIA
DEFERIDO:

5.PROTOCOLO: 1063C/07
INTERESSADO: MAURO LUIS GUEDES
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA
DEFERIDO:

6.PROTOCOLO: 1790C/10
INTERESSADO: SUZERLEI ABGAI R PELISSARI DA SILVA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE ESTÉTICA
DEFERIDO:

7.PROTOCOLO: 1685C/11
INTERESSADO: SALETE REGINA MIRANDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE

FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA
DEFERIDO:

8.PROTOCOLO: 2722C/12
INTERESSADO: RPS CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO:

9.PROTOCOLO: 978C/13
INTERESSADO: GLAMIS FABIOLA GUEVARA AMAZONAS
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO:

10.PROTOCOLO: 458C/09
INTERESSADO: JOSE WINDSOR ANGELO ROSA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO:

11.PROTOCOLO: 2111C/15
INTERESSADO: ESTERQUILE SOARES & OLIVEIRA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE ASSISTENCIAL A PACIENTES A DOMICÍLIO
DEFERIDO:

12.PROTOCOLO: 1370C/12
INTERESSADO: ADRIANA BIZELLI CASTILHO SCATENA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA
DEFERIDO:

13.PROTOCOLO: 1705C/12
INTERESSADO: LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO:

14.PROTOCOLO: 1828C/13
INTERESSADO: MARFIM CONSULTORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO:

15.PROTOCOLO: 1148/18
INTERESSADO: RENATO FAUSTO VIEIRA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTES
DEFERIDO:CEVS 355240301-493-000188-1-3

CHAMAMENTO PÚBLICO SMDPPMA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, torna público aos interessados que, estão abertas as inscrições para cadastro de Expositores e Vendedores Orquídeas

até o dia 18/07/2018, para a Expo Orquídea de Sumaré, que se realizará nos dias 20,21 e 22 de julho do corrente ano.

As inscrições poderão ser feitas através do telefone da SMDPPMA (19) 3828-4775 ou via email: orquidario_sumare@yahoo.com.br com Habib Goraieb

COMUNICADO

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré vem através deste comunicado convocar a Sra. Margarete Costa de Souza para comparecer na sede da SUMPREV, situada a Rua Bárbara Blumer, 41, centro, Sumaré/SP, para tratar de assunto de seu interesse relacionado a seu benefício de Pensão por Morte.

Sumaré, 21 de junho de 2018.

Roseli Alves Silveira
Superintendente Previdenciária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 4303 de 20/12/2006, Decreto nº 7789 de 21/05/2009 e Decreto nº 9393 de 01/07/2014, torna pública as entidades cadastradas junto a Prefeitura do Município de Sumaré através do Edital de Convocação nº 001/2017, com validade de 12 meses, a contar da data de emissão:

NOME / Data emissão / PMS Nº

UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU
20/006/2018
8440/2018

Sumaré, 21 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Comunicado

A Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente informa que, a partir de 25 de junho de 2018, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br) os novos checklists para fins de Licenciamento Ambiental. Informamos também que o prazo para adequações ao novo checklist é até 9 de julho de 2018. Após esta data, não mais serão recebidos os checklists antigos, sendo que os documentos serão conferidos por profissionais da citada secretaria e o requerente será encaminhado ao Protocolo Geral para abertura de processo, com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente. O atendimento ao público do Setor de Licenciamento, a partir de 9 de julho de 2018, será de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h.

Carlos Roberto Barijan
Secretário de Meio Ambiente


**Portarias, Leis
e Decretos**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**

LEI Nº 6069, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional e especial no valor de R\$ 143.945,12 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 143.945,12 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). -

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DDE HABITAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA
02.19.01 - HABITAÇÃO

FUNÇÃO
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA
0002 - PROMOVER QUALIDADE DE VIDA COM JUSTIÇA SOCIAL

AÇÃO
1009 - PROJETOS HABITACIONAIS

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO
RECURSO MCMV

DR
05.100.0283

META FINANCEIRA
R\$ 143.945,12

META FÍSICA
CUSTEIO TOTAL

INDICADOR
100

UNIDADE DE MEDIDA
%

JUSTIFICATIVA
NOTA FISCAL REFERENTE A 11ª MEDIÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL REALIZADO NO CONDOMÍNIO JARDIM DAS ESTÂNCIAS, EXTRAVIADA EM 2016.

TOTAL DA FONTE 01
RECURSO MCMV - R\$ 143.945,12

TOTAL DA AÇÃO
R\$ 143.945,12

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.19.01/16.482/0002.1009/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
382
05.100.0283
143.945,12

TOTAL 143.945,12

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 6470/17.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6070, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional e especial no valor de R\$ 225.283,75 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 225.283,75 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA
02.07.01 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA
0001 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

AÇÃO
2009 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO
RECURSO FEDERAL

DR
05.000.0000

META FINANCEIRA
112.641,88

META FÍSICA
CUSTEIO TOTAL

INDICADOR
100

UNIDADE DE MEDIDA
%

JUSTIFICATIVA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - PAR

TOTAL DA FONTE 05
RECURSO FEDERAL - R\$ 112.641,88

TOTAL DA AÇÃO
R\$ 112.641,88

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA
02.07.01 - FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO
12.365 - ENSINO INFANTIL

PROGRAMA
0001 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** Pedro Maciel Neto - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo - **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

AÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO
RECURSO FEDERAL

DR
05.000.0000

META FINANCEIRA
112.641,87

META FÍSICA
CUSTEIO TOTAL

INDICADOR
100

UNIDADE DE MEDIDA
%

JUSTIFICATIVA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - PAR

TOTAL DA FONTE 05
RECURSO FEDERAL - R\$ 112.641,87

TOTAL DA AÇÃO
R\$ 112.641,87

Art. 2º - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito ocorrerá por superávit financeiro no valor de R\$ 223.517,45 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por liberação do Plano de Ações Articuladas – PAR, nos exercícios de 2016 e 2017.

Art. 3º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito ocorrerá por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.766,30 (Um mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), provenientes dos rendimentos oriundos de aplicação financeira sobre os recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por liberação do Plano de Ações Articuladas – PAR, nos exercícios de 2016 e 2017.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho

de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 12.687/18.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6071, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional e especial no valor de R\$ 254.021,69 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, um crédito adicional especial no valor de R\$ 254.021,69 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA
02.07.01 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO
12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA
0001 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

AÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE

CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO
RECURSO FEDERAL

DR
05.000.0000

META FINANCEIRA
254.021,69

META FÍSICA
CUSTEIO TOTAL

INDICADOR
100

UNIDADE DE MEDIDA
%

JUSTIFICATIVA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

TOTAL DA FONTE 05
RECURSO FEDERAL - R\$ 254.021,69

TOTAL DA AÇÃO
R\$ 254.021,69

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.306/0001.2003/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
183
05.200.0004
254.021,69

TOTAL 254.021,69

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 14.603/18.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6072, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Cria a ‘Parada Segura’ para mulheres em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano de Sumaré”.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Estabelece normas para o desembarque de pessoas do sexo feminino, durante o período noturno estipulado, no transporte coletivo urbano de Sumaré com a denominação de “Parada Segura”.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei entende-se por “Parada Segura” a obrigatoriedade do motorista de ônibus de transporte coletivo ou alternativo que atue com concessão ou permissão da Prefeitura a pararem o veículo, sem desvio e dentro do itinerário previsto em rota, no lugar em que a pessoa do sexo feminino de qualquer idade, solicitar o desembarque.

Art. 2º - Os condutores dos ônibus de transporte coletivo e alternativo urbano de Sumaré, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, entre as 21 (vinte e uma) e 5 (cinco) horas, se solicitados por pessoas do sexo feminino, deverão parar o veículo e possibilitar o desembarque das passageiras em qualquer local seguro, em qualquer local onde seja permitido o estacionamento, mesmo que não seja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º - As empresas do transporte coletivo e alternativo devem orientar seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei e fixar adesivos ou cartazes em local de visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, para informar o conteúdo desta presente Lei.

Art. 4º - Compete à Prefeitura registrar as denúncias sobre o descumprimento desta legislação, aplicando notificação às empresas ou permissionários e, em caso de reincidência, aplicar multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada desobediência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 13.569/18.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.304, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado-PMS nº 1429/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 5950 de 29 de junho de 2017 e Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.20.01/15.452/0004.2009/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
391
01.110.0000
400.000,00

TOTAL: 400.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.20.01/15.452/0004.1003/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
387
01.110.0000
400.000,00

TOTAL: 400.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e

Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de junho de 2018, no Paço Municipal, e em 22 de junho de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.305, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.044.388,50 (Um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1429/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, art. 6º, inciso II, alínea "a" e "b" com fulcro no Artigo 42 e Inciso I e II do Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.044.388,50 (Um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01/12.365/0001.1005/4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
212
05.210.0011
1.044.388,50

TOTAL: 1.044.388,50

Art. 2º - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito serão provenientes de superávit financeiro anterior, em virtude de receitas recebidas em exercícios anteriores do FNDE, referente ao Termo de Compromisso nº PAC200170/2011 - PROIN-

FÂNCIA, não utilizados e reprogramados para o exercício de 2018 no valor de R\$ 379.499,91 (Trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito ocorrerá por provável excesso de arrecadação provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE referente ao Termo de Compromisso nº PAC200170/2011 - PROINFÂNCIA, no valor de R\$ 664.888,59 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de junho de 2018, no Paço Municipal, e em 22 de junho de 2018, no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 497, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 20.359/15. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs: 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 20.359/15;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 20.359/15, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Hélio Zanini Martins
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 498, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 8811/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 290, de 04 de abril de 2018, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 8811/17, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 499, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 2936/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nºs : 9105/13, 9258/14 e 9383/14;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 2936/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 2936/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Freitas
- Ricardo Yanssen
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 500, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 125/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor BRUNO ADEMAR ALVES DE FARIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.585.634-8, matrícula nº 901830, do cargo de TELEFONISTA E DAE, REF. PMS-639, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 12 de junho de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 501, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, NEIRI ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.237.478-5, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 502, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.492.930 SSP/SP, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR III, REF PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações

onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 503, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora VERA LÚCIA CARDOSO FABIANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.824.579-X, titular do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS D, REF. SMS02, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE ASSISTENTE DE SERVIÇOS, a partir de 22 de junho de 2018.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 504, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Desliga servidora celetista a seu pedido.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o pedido de dispensa formulado pela servidorau;

Considerando os demais elementos do procedimento administrativo PMS nº 13013/18;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora MARIA CREUZA VIEIRA, RG nº 10.857.030, matrícula 13497, lotada na função de ENFERMEIRO SMS D, REF. SMS111PSF, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, em face do seu expresse pedido.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a 25 de maio de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 505, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da gestora responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4.449/07, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 17.303/14;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Srª MONIS MARCIA SOARES, portadora da Cédula de Identidade, RG nº

40.089.527, para responder como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 506, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresse de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 16185/15;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora GERALDA BOTELHO COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.678.178-9, matrícula nº 6402, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. PMS-MG04, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 16 de maio de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 507, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga afastamento de servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.



LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "e" e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 27034/16;

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada MARCIA DIAZ SERRA VICENTIN, portadora da cédula de identidade RG nº 30.354.924-5, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA SMS - ODONTOPEDIATRIA - NÍVEL E - 80 HORAS, REF SMS55, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será com efeito retroativo a 04 de abril de 2018, pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 508, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 618/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 258, de 21 de março de 2018, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 618/10, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 509, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 9285/18;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar o servidor PAULO DE ASSIS ANERÃO, matrícula 19393, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.427.124-X, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 02577748744, categoria "AE".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 20 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 510, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor FABIO ANTONIO FERREIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.194.161-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF PMSC-08, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 511, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor OSVALDO GOMES SOBREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.309.831, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 512, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, FÁBIO DO VALLE NICOLETTI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.064.423-3, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF PMSC-08, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de junho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de junho de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2018

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 13/06/2018 a 18/06/2018.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	330.454,00
Programa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -AC	116.610,00
Programa	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	213.844,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE	1.472.985,28
Programa	SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / LIVRE.	1.065.435,42
Programa	APOIO FINANC. AO ENTES QUE RECEBEM FPM	407.549,86
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	42.864,93
Programa	CONSTRUÇÃO PRAÇA FLORELY	42.864,93

Sumaré, 20 de Junho de 2018.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França
Contador Municipal
CRC 1SP248165/O-0



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO SME/SUMARÉ nº 003/2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial nº 17/2001, de 26 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo único, o Regimento Interno do Comitê Metropolitano de Educação Integral da RMC, criado através da Resolução SME Campinas nº 09/2012, publicada em DOM. de 28/06/2012, página 8 (oito), em modificação à Resolução SME - Campinas nº 18/2010, de 11/11/2010, para o triênio 2018 – 2021.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 13 de junho de 2018.

Mirela Hernandes Cia Medeiros
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO:

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC

CAPÍTULO I DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

ART. 1º - O COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC (Comitê) é um órgão colegiado independente e de *múnus* público, de caráter consultivo, fiscalizador e mobilizador, criado pela Resolução SME Campinas nº 09/2012, publicada em DOM de 28/06/2012, 8 (oito), em modificação à Resolução SME - Campinas nº 18/2010, de 11/11/2010 e que agrega representação, na forma dos coordenadores de Educação Integral e/ou Programa Novo Mais Educação de Municípios da RMC - Região Metropolitana de Campinas.

§1º O Comitê é diretamente vinculado à Secretaria de Educação, que lhe assegurará os meios para seu pleno e adequado funcionamento.

§2º Os membros têm total independência na tomada de decisões, no exercício de suas funções no Comitê, mantendo em caráter confidencial as informações recebidas e tornando públicas as deliberações emitidas.

Art. 2º - Ao Comitê compete identificar e analisar questões que envolvam a operacionalização da Educação Integral e/ou do Programa Novo Mais Educação nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Educação de Sumaré/SP e demais cidades da RMC participantes, assessorando a Coordenação Central do Programa e sendo um agente facilitador da interface entre MEC/Secadi, Secretaria Municipal de Educação/Coordenação do Programa, as Gestões





Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Educacionais e Conselhos de Escola, Entidades, outros comitês e/ ou colegiados educacionais, ONGs parceiras e a comunidade.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê é constituído por colegiado em que cada segmento elegerá/indicará o(s) seu(s) representante(s), a saber:

- I – Professores Articuladores dos Municípios participantes, titulares e suplentes, eleitos por seus pares;
- II – Gestores de U.E.s de Educação Integral/Programa Novo Mais Educação dos Municípios participantes, titulares e suplentes, eleitos por seus pares;
- III – Educadores sociais das U.E.s de Educação Integral/Programa Novo Mais Educação dos Municípios participantes, titulares e suplentes, indicados pelo Colegiado dos Articuladores;
- IV – Pais de alunos, ou alunos adultos membros dos Conselhos de Escola das U.E.s de Educação Integral/Programa Novo Mais Educação dos Municípios participantes, titulares e suplentes, sendo que cada escola deverá indicar um representante para Assembleia na qual serão eleitos por seus pares;
- V – Coordenação de Programa de Educação Integral/Novo Mais Educação, composta por Coordenador Titular e Adjunto, de cada um dos Municípios participantes, sendo todos considerados membros natos;

Art. 4º - A nomeação inicial dos membros do Comitê será por Ato do Secretário Municipal de Educação, sendo as reconduções e renovações mediante eleição/indicação anotadas em Ata do próprio Colegiado.

§1º O mandato dos membros do Comitê será de 03(três) anos, permitida uma recondução, caso ocorra a continuidade do Programa ou o desdobramento de suas ações na forma da implantação da Educação Integral.

§2º Caso algum dos membros do Comitê seja desligado do Programa/Escola, a respectiva Secretaria ou Unidade Escolar deverá comunicar a substituição.

§3º Os membros do Comitê não poderão ser remunerados, sendo seus trabalhos de caráter gracioso.

Art. 5º - O Comitê contará com os seguintes consultores:

- I. Consultor Técnico – cargo ocupado pelos ex - coordenadores, para que não se perca o agregado de informações adquiridas e suas práticas;
- II. Consultor Financeiro – cargo ocupado por membro do Departamento Financeiro de qualquer um dos Municípios que integram o Comitê, indicado pela Coordenação;
- III. Consultor de Comunicação e Protocolo – cargo ocupado por profissional indicado pela Coordenação.
- IV. Secretário – responsável por elaborar convocações, pautas, atas e listas de presença, como também arquivá-las.

Art. 6º - A Coordenação do Comitê caberá aos membros natos, Coordenador Titular e Coordenador Adjunto de Programa (sempre do mesmo Município), podendo haver rodízio em relação aos Municípios Participantes, mediante consulta ao Colegiado do Comitê, ao final de cada mandato.

Art. 7º - Será designado pela Secretaria Municipal de Educação um(a) Secretário(a), servidor(a) técnico-administrativo da SME, para exercer as funções administrativas relacionadas ao Comitê.

CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - Compete ao Comitê:

- I – Analisar projetos, propostas de trabalho e demais encaminhamentos;





Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



- II – Divulgar instruções normativas a fim de orientar os participantes do Programa Novo Mais Educação;
- III – Acompanhar o desenvolvimento de projetos por meio de relatórios, nas situações exigidas pela legislação;
- IV – Manter comunicação regular e permanente com a Secretaria Municipal de Educação;
- V - desempenhar papel consultivo e educativo.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Comitê se reunirá bimestralmente, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário, com 48 horas de antecedência, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria simples (50% + 1) de seus membros.

Art. 10 - A reunião do Comitê Metropolitano de Educação Integral da RMC poderá ocorrer em diferentes municípios da região em parceria com outros comitês e/ou colegiados educacionais, desde que previamente deliberado em plenária.

Art. 11 - A reunião do Comitê se instalará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros (50% + 1), e será dirigida pelo seu Coordenador ou, na sua ausência, pelo Coordenador Adjunto.
Parágrafo único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos da Plenária.

Art. 11 – As reuniões se darão da seguinte forma:

- I – abertura dos trabalhos pelo Coordenador e na sua ausência pelo Coordenador Adjunto;
- II – verificação de presença dos membros e existência de *quórum*, respeitada a correspondência existente entre cada membro e seu suplente;
- III – aprovação da Ata da reunião anterior (previamente enviada por *e-mail* a todos os membros do Comitê);
- IV – comunicações breves e franqueamento da palavra;
- V – leitura e despacho do expediente;
- VI – ordem do dia, incluindo leitura, discussão e votação dos pareceres;
- VII – organização da pauta da próxima reunião;
- VIII – encerramento da sessão.

Art. 12 – Ao Coordenador compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê e especificamente:

- I – representar o Comitê em suas relações internas e externas;
 - II – instalar o Comitê e presidir as reuniões plenárias;
 - III – promover a convocação das reuniões;
 - IV – indicar membros para estudos e emissão de pareceres necessários a compreensão da finalidade do Comitê;
 - V – tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de desempate.
- Parágrafo único – Na ausência do Coordenador, as atribuições serão desempenhadas pelo Coordenador Adjunto.

Art. 13 – Aos membros do Comitê compete:

- I – estudar e relatar as matérias que lhes foram atribuídas pelo Coordenador;
- II – comparecer às reuniões, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III – requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV – verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e o registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo;
- V – desempenhar funções atribuídas pelo Coordenador;
- VI – apresentar proposições sobre as questões relativas ao Comitê.





Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Parágrafo único – o membro do Comitê deverá se declarar impedido de emitir pareceres ou participar de tomada de decisões na análise de matéria em que estiver direta ou indiretamente envolvido.

Art. 14 – À Secretaria do Comitê compete:

- I – assistir às reuniões;
- II – encaminhar expedientes;
- III – manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos de que devem ser examinados nas reuniões do Comitê;
- IV – providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- V – lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-as e mantendo-as sob vigilância;
- VI – lavrar e assinar as atas de reuniões do Comitê;
- VII – providenciar, por determinação do Coordenador ou da maioria dos membros do Comitê, a convocação das sessões extraordinárias;
- VIII – distribuir aos membros do Comitê a pauta das reuniões;
- IX – demais atribuições previstas em lei.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – O Comitê manterá em caráter confidencial as informações recebidas, quando for solicitado sigilo.

Art. 16 – Os projetos, protocolos e relatórios correspondentes serão arquivados na SME.

Art. 17 – Os casos omissos e dúvidas, surgidos na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo Comitê.

Art. 18 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Comitê, através da maioria absoluta de seus membros, submetidos à SME.

Art. 19 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Mirala de Leão Medeiros
Mirala Hermendes da Medeiros
Secretária Municipal de Educação